

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0000190-4

SAS – MP

EDITAL nº: 06/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS (NCI)

CAPACIDADE: 100 VAGAS, SENDO 60 PRESENCIAIS E 40 EM DOMICÍLIO

Em atenção ao Edital de chamamento Público nº 006/SMADS/2023, esta Comissão de Seleção recebeu uma única proposta, a saber, OSC Sociedade Amigos de Vila Mara Jardim Maia e Vilas Adjacentes, inscrita sob CNPJ nº 43.220.540/0001-93. Após a Sessão Pública realizada no dia 13 de março de 2023, os membros que compõe esta Comissão de Seleção, realizaram a análise da proposta em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 006/SMADS/2023 e Legislação vigente. A OSC proponente Sociedade Amigos de Vila Mara Jardim Maia e Vilas Adjacentes apresentou proposta contendo dados de identificação e dados para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Núcleo de Convivência de Idosos - NCI, conforme descrito nos itens 1 e 2 da Minuta de Plano de Trabalho – Anexo I constante no presente Edital. Quanto à DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, observa-se que a OSC proponente demonstra conhecimento parcial quanto às características do serviço, considerando as normativas municipais vigentes. Não apresentou nexos entre as atividades e as metas a serem atingidas conforme exigido no Edital, apenas descreve cronologicamente sobre a fundação e atuação em relação ao atendimento do público alvo – igual ou superior a 60 anos. A proponente ainda apresenta as principais características do serviço por meio da transcrição da Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. Ademais, observa-se que a proponente apresenta fragilidade quanto aos dados referentes às características do território/distrito - Jardim Helena. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO: Verificou-se que a OSC proponente apresenta a transcrição das metas e parâmetros para aferição de seu cumprimento exatamente como se apresenta no artigo 116 da IN nº 03/SMADS/2018, além de outras metas específicas eventualmente previstas na norma de tipificação do serviço. Entretanto, ressalta-se que a OSC proponente, às fls. 14/15, apresenta tabela com justificativa acerca das formas de cumprimento das metas, todavia, os parâmetros para aferição de seu cumprimento, apresentam divergências quanto a transcrição do artigo 116/SMADS/2018. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS: Ressalta-se que a verificação refere-se aos indicadores qualitativos da execução da parceria, os quais constam do artigo 116 da IN 03/SMADS/2018 ou, eventualmente, previstos na norma de tipificação do serviço ou descrição do projeto, e deverão contemplar ações e procedimentos a serem desenvolvidos nas quatro dimensões, de acordo com os parâmetros insuficiente, insatisfatório, suficiente e superior. No caso em tela, além de justificar como se dará o cumprimento das metas considerando os artigos 115 ao 117 da IN 03/SMADS/2018 e demais considerações, a proponente ainda apresenta 2 tabelas, uma (fls.18/20) com as metas/formas de cumprimento/prazos, sem indicar quais as dimensões a que se referem, e a outra tabela as fls.21 com dimensão /formas de cumprimento das metas, as quais divergem entre si, pois na primeira tabela, as metas e forma de cumprimento estão parcialmente em conformidade com a tipologia do serviço, e na segunda tabela, observa-se falta de clareza quanto ao entendimento de “indicador” e “parâmetro”. Ademais, as fls. 22/24, as justificativas dos itens elencados também apresentam divergências. Às fls. 25/26 apresenta outras 2 tabelas, sendo uma acerca das “atividades x metas”, o que dificulta a compreensão e outra tabela transcrita da Portaria 46/SMADS/2010 sem relacionar com as dimensões. No que tange o item 6 acerca do detalhamento da proposta, no item 6.1, a OSC explicita a quem o serviço se destina, bem como, transcreve na íntegra os objetivos - geral e específicos da tipologia, as formas de acesso e funcionamento. No item 6.2, acerca das instalações a serem utilizadas, a proponente indica imóvel próprio, o qual é a Sede da OSC, localizada a Rua Salvador Fernandes Córdia, nº. 1037, Vila Mara - Distrito Jardim Helena, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. A proponente ainda detalha sobre o ambiente físico conforme Manual de Parcerias, indicando que o imóvel prevê sala para atendimento técnico especializado com garantia de privacidade conforme ABNT, sala para atividades coletivas e comunitária, escritório, salão com capacidade para 100 pessoas, 1 cozinha em conformidade estabelecida pela COVISA, 1 despensa, 3 sanitários – feminino, unissex com acessibilidade e 1 para funcionários e 1 área externa descoberta. Mister destacar que a OSC proponente cita os itens que compõe as instalações físicas, entretanto, compulsando o Plano, na tabela de contrapartida, observa-se que alguns itens não estão arrolados, ou a quantidade indicada está divergente. No item 6.3, sobre a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, em que pese a OSC proponente citar diversas legislações nos âmbitos municipal e federal, bem como, normativas que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo, observa-se que a proponente não relata claramente o modo como irá operar suas ações para demonstrar o caráter público da prestação de serviços; de que forma irá atender às premissas do SUAS; como irá cumprir o protocolo de gestão integrada que relaciona a oferta de Benefícios da Rede Estatal com a oferta da Rede Socioassistencial; de que forma irá garantir a inclusão e a equidade dos usuários; e de que forma irá garantir que as ações tenham a centralidade na família. No item 6.4, acerca da forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, a OSC proponente descreve, em suma que a demanda será encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência – São Miguel Paulista, bem como, encaminhada por serviços socioassistenciais da região, demanda espontânea e indicação dos idosos já participantes, destacando que as formas de controle da demanda serão registradas em instrumentais específicos. Observa-se ainda que a OSC transcreve partes da Norma Técnica. No item 6.5, inicialmente, a OSC proponente, apresenta justificativa de como se dará a metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, entretanto, não observa objetividade e clareza quanto a finalidade do item. Ademais, nota-se que parte do texto apresentado é a transcrição do conteúdo do Manual de Parcerias, ora na íntegra, ora substituindo palavras e reordenando os parágrafos. Neste item, a OSC proponente ainda apresenta um quadro de atividades, indicando como cada qual será executada, entretanto, algumas atividades citadas não fazem parte da oferta da tipologia, bem como, o profissional que executará não corresponde às atribuições de Recursos Humanos da tipologia. A OSC proponente ainda apresenta quadro de atividades semanais, as quais apresentam sobreposição de horários. Às fls. 40, a OSC apresenta quadro de cronograma/prazo de execução das atividades com duração de apenas 12 meses, sendo o início em 08/2023 e o término em 07/2024, e em 01/2024 identifica como férias coletivas. Neste item, o período indicado não corresponde a vigência da parceria – 5 anos, conforme Edital em tela. Em tempo, em atenção ao art. 20 da IN 03/SMADS/2018, ressalta-se que a

OSC proponente apresenta Cronograma de Atividades de agosto a dezembro de 2023 e de fevereiro a julho 2024. A proponente ainda detalha como se dará o “trabalho social e trabalho socioeducativos que serão desenvolvidos com os idosos e as famílias”, o “fortalecimento e aquisição dos usuários”, a “acolhida e o trabalho social com idosos no serviço NCI” e as “provisões materiais”. Em que pese a OSC proponente detalhar acerca da atuação, observa-se que não há metodologia clara de como se dará a oferta do serviço em domicílio dos 40 idosos previstos em Edital, citando apenas as visitas domiciliares, porém sem se aprofundar sobre como se dará esse acompanhamento. No item 6.6 no que tange a forma de monitoramento e avaliação dos resultados, atende parcialmente ao solicitado em Edital. O item 6.7 sobre a demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, a proponente não evidência como se dará o trabalho e a referência com o contido no Caderno de Orientações Técnicas com o PAIF. Observa-se ainda que a OSC proponente, cita “a produção de objetos para geração de renda”. No item 6.8, sobre a demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, embora OSC proponente indique dados estatísticos e descrever informações sobre o Distrito do Jardim Helena, limita-se a listar os recursos públicos e sociais existentes. Não demonstra conhecimento e capacidade de articulação com a rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais da área de abrangência do Edital, bem como suas vulnerabilidades e potencialidades. No item 6.9, acerca do detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades, a OSC proponente, inicialmente, apresenta 2 quadros de identificação, um com a indicação de “cargo/função/carga horária/habilidades, competências e atribuições” e o outro com a “função/carga horária semanal/número”. No que tange os subitens em relação ao item 6.9, tem-se que no subitem 6.9.1., a OSC transcreve o quadro de recursos humanos, a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências, conforme tipologia. Já no subitem 6.9.2., não especifica com clareza, quais as distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, bem como, apresenta divergências quanto as atribuições. Ademais, observa-se que além de criar tópicos referentes as dimensões “trabalho com usuários”, “trabalho com família”, “do trabalho no território”, “trabalho com o profissionais”. A OSC proponente não especifica nível de instrução, habilidades e conhecimento dos oficineiros, bem como, a utilização das horas oficinas. No item 6.9.3, a OSC proponente, informa a não aplicação das horas técnicas, conforme tipologia do serviço. INDICADORES DE AVALIAÇÃO: Os indicadores se encontram em conformidade com os artigos 115, 116 e 117 da IN 03/SMADS/2018. No ANEXO ÚNICO, no que tange o Plano de Aplicação do Recursos da Parceria, observa-se que a distribuição dos recursos financeiros está conforme previsto no Edital e de acordo com a planilha referencial desse segmento, a saber, valor mensal, valor anual e valor total da parceria para OSC sem isenção do recolhimento da cota patronal. Nos termos dos artigos 104 a 108 da IN 03/SMADS/2018, optou por não solicitar verba de implantação. Ressalta-se ainda que na “previsão das despesas”, a OSC proponente apresenta nomenclaturas divergentes para tipologia quanto aos itens de despesa (art. 79 da IN 03/SMADS/2018), bem como, apresenta itens de “ IPTU e Aluguel do Imóvel” sem valor estimado, porém, ressalta-se que a proponente no item 6.2 do Plano de Trabalho, informa, instalação própria para execução do serviço – sede da OSC. Apresenta contrapartidas em bens no valor de R\$18.880,00, entretanto, observa-se divergências nos valores constantes nos instrumentais da Previsão de Receitas e Despesas - PRD e Demonstrativo de Contrapartidas (fls. 73/74 e 78/80). Acerca das despesas que serão rateadas. A OSC proponente, refere-se ao rateio de concessionárias com 3 unidades, a saber, sede da OSC, MOVA – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos (Secretária da Educação) e o NCI em tela, sem referência à metragem da área ocupada pela sede e pelos serviços que funcionam no mesmo local, conforme preconiza o artigo 43 da IN03/SMADS/2018. Refere-se ainda ao rateio de INSS-DCTF entre 13 (treze) unidades de serviços executados pela OSC. Na memória de calculo de rateio, apresenta R\$124.000,00 como valor total da despesa para o NCI Viver Melhor e não para OSC, e R\$2.902,43 como valor rateado para unidade onde está sendo apresentada esta memória, divergente ainda no previsto na PRD. Outrossim, não apresenta previsão de despesa para os demais serviços envolvidos. No quadro de desembolso para o exercício em que será firmada parceria, não apresenta o preenchimento adequado, conforme solicitado no Edital. Em que pese todas as informações acerca do trabalho a ser realizado pela proponente, a comissão considerou grau de ADEQUAÇÃO INSATISFATÓRIO, por haver falha na proposta a qual poderá comprometer a operacionalização do serviço, normas da Pasta e cumprimento das metas. A comissão destaca ainda que de acordo com o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 o Plano de Trabalho deve conter especificações quanto à descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Observa-se ainda que de acordo com o artigo 24 da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 - §1º - *Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA*. Caberá recurso contra deliberação da comissão de seleção no prazo de 5 dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes.

São Paulo, 28 de março de 2023.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção:
Miriam de Paula Baptista
RF: 777.690-0

Titular da Comissão de Seleção:
Cledioneide de Abreu Rodrigues Barba
RF788.626-8

Titular da Comissão de Seleção:
Ana Olga Rebouças Meirelles
RF: 911.905-1